



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

AV. ATALIBA LEONEL, S/N — FONES: (0147) 43-1577 E 43-1552 — FONE FAX 43-1255 — CEP 18.775-000  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 014, DE 05 DE MAIO DE 1.993.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL  
A CELEBRAR CONVENIO COM O  
GOV. EST. SÃO PAULO, ATRAVÉS DA  
SECRET. DA AGRICULTURA PARA  
INSTALAÇÃO DA CASA DA AGRICULTURA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ EDVAL DE MELO ARAUJO,  
Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

art. 1\* - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar e firmar Termos de Convênio, de Aditamentos e Reti-Ratificação com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando:

- a - cessão em comodato de prédio para Casa da Agricultura;
- b - instalação da Casa da Agricultura em Iaras;
- c - dotar a Casa da Agricultura de recursos humanos e ou materiais necessários à execução dos programas desenvolvidos por essa Secretaria;
- d - aquisição de maquinários e implementos agrícolas.

art. 2\* - Para o município ceder em comodato, por prazo indeterminado, um imóvel na cidade de Iaras, à Secretaria de Agricultura, para instalação e funcionamento da Casa da Agricultura, fica o Executivo Municipal autorizado a locar um prédio pelo valor de mercado ou até 05 UFM's na data da assinatura do contrato, reajustado nos prazos e índices previstos na Lei do Inquilinato.

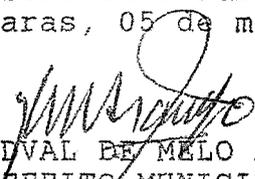
art. 3\* - Para cumprimento do disposto no artigo 1\* desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a receber repasses financeiros da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e proceder a abertura de créditos especiais até o valor dos repasses recebidos.

art. 4\* - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento, mais dos repasses recebidos, suplementadas, se necessário.

art. 5\* - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P.M. de Iaras, 05 de maio de 1.993.

  
JOSE EDVAL DE MELO ARAUJO  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA  
Registrada

Afixada